

26. Jardim Marcondes (Praça);
27. Jardim Maria Amélia (Praça)
28. Jardim Panorama (Rua Novo Horizonte);
29. Jardim Paraiba (Rua São Judas Tadeu);
30. Jardim Paraíso (defronte à Panificadora);
31. Jardim Paulistano (Rua Duarte da Costa);
32. Jardim Pitoresco (Praça da Fonte);
33. Jardim Primavera (Rua das Orquideas);
34. Jd. Santa Maria (Rua Vereador Afonso Rosa da Silva, próximo ao bar);
35. Jardim São Luiz (Av. Doris);
36. Nova Jacarei (Rua Francisco Maciel);
37. Pagador Andrade (Praça);
38. Parque Califórnia – Jaú(Praça);
39. Parque Meia Lua (Praça Francisco Lopes Chaves);
40. Parque Santo Antônio (Rua das Dalias, próximo a Padaria);
41. Rio Comprido (Av. Rio de Janeiro);
42. Santo Antônio da Boa Vista (Praças: Acucenas e Palmeiras);
43. São Silvestre (Praça);
44. Veraneio Ijal (Rua 18);
45. Vila Formosa (Rua Belo Horizonte);
46. Vila Garcia (Praça Lamin);
47. Vila Pinheiro (Praça Vila Pinheiro);
48. Vila Zezé (Rua Abrão de Oliveira);
49. Jd.Pedramar (Av. Prof. Beatriz S. dos Santos/esq. R Antonio T Santos,
50. Parque Imperial (Avenida Um "Norimar Frazolati de Freitas),
51. Praça Barão do Rio Branco (conhecida por Praça do Rosário);
Art. 2º- Para realizações dos Atos dessa Portaria, nos termos do parágrafo1º, do Artigo 39, da Lei 9.504/97, o promotor do Comício ou reunião deverá fazer a devida comunicação à Delegacia Seccional de Polícia de Jacarei, com antecedência mínima de 24 horas de sua realização, para garantir, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia e lugar, pretenda realizar outra reunião.
Art. 3º. - A comunicação deverá conter sempre o local, o dia e horário do evento.
Art. 4º - A escolha de local diverso do Art. 1º da presente Portaria deverá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que o órgão policial proceda a vistoria e verifique a segurança do locale de que deliberará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, de acordo com o parágrafo 2º do Art.245 da Lei 4737/65.
Art. 5º. Toda e qualquer comunicação deverá ser protocolizada no órgãopolicial durante o expediente, para que possa o funcionário responsável lançar o horário da comunicação, ou ainda enviada através do e-mail seccional.jacarei@policiacivil.sp.gov.br.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..
MARCOS BATALLHA
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 16/SF/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Doutor FERNANDO SHIMIDT DE PAULA, Delegado Seccional de Polícia, em exercício, de São José dos Campos, Deinter 1, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir adequada gestão e fiscalização dos contratos administrativos,

CONSIDERANDO o compromisso quanto à fiel observância e adoção plena de salvaguardas, com o objetivo de primar-se pelos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, mormente aqueles relativos à moralidade e eficiência administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade premente desta Delegacia Seccional de Polícia, na qualidade de contratante referente ao instrumento supramencionado, em virtude de, a qualquer tempo, vir a prestar informações e/ou contas aos órgãos fiscalizadores e/ou correccionais acerca de seus compromissos financeiros e contratuais;

CONSIDERANDO o objetivo permanente por parte desta Delegacia Seccional de Polícia em manter o rígido controle de suas despesas operacionais face aos compromissos contratuais assumidos com terceiros, especialmente aos pertencentes à iniciativa privada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamentou o §3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133/2021 para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar na gestão e fiscalização do Contrato 2026CT00117, celebrado com a empresa ODAIR BORGES JUNIOR 13166950850, inscrita(a) CNPJ/MF sob o nº 37.093.612/0001-86, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção predial para Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos e unidades policiais subordinadas, os seguintes servidores:

I – GESTOR DO CONTRATO:
Walmir Rodrigues da Rocha
CPF: 026.749.677-06
Cargo: Agente de Telecomunicações
Atribuições:

1. Exercer a coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual com vistas à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato (art. 2º, I).

2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, como requisito para empenho e pagamento, registrando no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que impeçam o fluxo normal de liquidação e pagamento (art. 16, IX).

3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, com menção ao desempenho da contratada, conforme indicadores definidos e eventuais penalidades aplicadas, devendo esse documento constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 18, VII).

4. Providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme definido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis (art. 16, VIII).

5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação, incluindo sugestões para o aprimoramento das atividades administrativas (art. 16, VII e parágrafo único).

6. Verificar avaliações recebidas; aplicar os percentuais de liberação da fatura conforme o desempenho do contratado, garantindo o direito à defesa; comunicar à autoridade competente; e emitir a Avaliação de Desempenho do Fornecedor, parcial ou final.

7. Observar e cumprir rigorosamente as disposições do Termo de Referência e do Edital da contratação.

II – FISCAL:
Aron Felix Silva de Oliveira
CPF: 325.316.558-24
Cargo: Agente Policial
Atribuições:

1. Acompanhar a execução do objeto contratual, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 68.220/2023, art. 17).

2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias para regularização de eventuais faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 68.220/2023, art. 17, II).

3. Adotar medidas preventivas de controle, incluindo manifestação quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto contratual, sempre que necessário (Decreto nº 68.220/2023, art. 17, IV).

4. Informar, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato, qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência que possa inviabilizar o cumprimento das obrigações contratuais nos prazos estabelecidos (Decreto nº 68.220/2023, art. 17, II).

6. Garantir que a manutenção preventiva e corretiva esteja sendo executada conforme o previsto;

7. Cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência e no Edital da contratação.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar fielmente as disposições do Decreto nº 68.220/2023, bem como das demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual, sendo-lhes vedada qualquer omissão diante de irregularidades, devendo exercer suas atribuições com zelo, diligência, responsabilidade e observância dos princípios da legalidade, eficiência e probidade administrativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 90001/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO
PROCESSO SEI Nº 058.00139644/2025-51
CONTRATOS 001/2026 e 002/2026
P O R T A R I A

O Sr. Dr. Fernando Shimidt de Paula, Delegado Seccional de Polícia de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.220/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração pública;

Resolve:

Designar, para atuar como GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Gestor de Contrato Titular: Dr. Felipe de Bona Moreira, Delegado de Polícia Assistente, CPF: 213.467.498-92;

Gestor de Contrato substituto: Dr. Jorge Miguel Barreto Borriello de Andrade, Delegado de Polícia, CPF: 054.709.078-13.

Fiscal Técnico e Administrativo Titular: Caetano Pacheco Araujo; Investigador de Polícia; CPF 388.960.648-21; em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté.

Fiscal Substituto: Alex Sandro Lopes Fernandes; Investigador de Polícia; CPF: 051.614.257-76, em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90001/2026

PROCESSO: 058.00139644/2025-51

CÓDIGO ÚNICO: 20260023846

CONTRATOS: Nº 001/2026 E 002/2026

VIGÊNCIA: 60 meses

PARECER REFERENCIAL CJ-SSP nº 24/2025

CONTRATANTE: Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté

CONTRATADAS:

ROBSON LUIZ CORREA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.297.266/0001-81.

EMPRESA DISTRIBUIDORA RESERVA DAS FONTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.712.130/0001-43.

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, com entrega parcelada.

PTRES: 180205

PROGRAMA DE TRABALHO: 06181180149890000

NATUREZA DE DESPESA: 339030

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 86.385,60 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 06/03/2026 até 05/03/2031

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026

Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 68.220/2023, as instruções e

normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Taubaté, 06 de março de 2026.
Fernando Shimidt de Paula
Delegado Seccional de Polícia
Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 4 - BAURU

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE LINS

SETOR DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 6/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Portaria DSPL nº: 06/2026
Leilão de Veículos - 01/2026

O Doutor Daniel Lopes Pandolfi, Delegado de Polícia Presidente da Comissão de Leilões da Delegacia Seccional de Polícia de Lins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

o disposto no artigo 328 e seus parágrafos, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

o disposto na Lei Estadual 16.286, de 18 de julho de 2016;

o disposto no Decreto Estadual n.º 68.422/2024;

o disposto na Resolução SSP-163, de 21 de setembro de 2011 e suas alterações;

a Portaria 03/2026, da Delegacia Seccional de Polícia de Lins, que instituiu a Comissão de Leilão da Delegacia Seccional de Polícia de Lins

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Leiloeira Oficial, Marilaine Borges de Paula, matrícula JUCESP 601, a ser contratada por meio do Processo SEI n.º: 058.00056443/2026-09, da Delegacia Seccional de Polícia de Lins, para realização de leilão de veículos apreendidos em decorrência de atos de Polícia Judiciária;

Artigo 2º - AUTORIZAR a leiloeira nomeada, Marilaine Borges de Paula, Leiloeira Oficial, Matrícula JUCESP, nº 601, a promover o processo de leilão de veículos apreendidos em decorrência de atos de Polícia Judiciária e sob depósito em pátio devidamente contratado, atualmente Pátio S.O.S. Multisserviços Auto Socorro Ltda, em Lins-SP, e Pátio Ana Carla, na cidade de Promissão-SP, devendo assim a Leiloeira praticar os atos previstos no Decreto nº 21.981/32, que regulamenta a profissão de Leiloeiro, executar o levantamento, avaliação, fotografiação e loteamento dos veículos que estão sob depósito e guarda do referido pátio, realizar as notificações via AR dos proprietários dos veículos a serem leiloados e demais obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado com a Delegacia Seccional de Polícia de Lins;

Artigo 3.º - Os veículos apreendidos para os quais fora decretado judicialmente o perdimento em favor da SENAD não serão submetidos ao leilão.

Artigo. 4.º - No ato da arrematação, os arrematantes pagarão 100% do valor do arremate, mais 5% de comissão do leiloeiro e taxa de 5,00 UFESPs, de acordo com o valor fixado para o ano, por lote arrematado, pela preparação do leilão.

Artigo 5º - Considerando a existência de contrato de prestação de serviço firmado entre a Delegacia Seccional de Polícia de Lins e o pátio S.O.S. Multisserviços Auto Socorro Ltda, a leiloeira e administrador do pátio deverão pactuar para realização dos serviços, de forma que estes sejam executados a contento.

Art. 6.º - O valor líquido arrecadado no leilão deverá ser recolhido aos cofres públicos do Governo do Estado de São Paulo, devidamente comprovado por guia própria de recolhimento, caso as autorizações judiciais não dispuserem de outra forma, sem prejuízo da prestação de contas a ser apresentada ao final do processo.

Art. 7.º - A leiloeira deverá apresentar a prestação de contas com os devidos comprovantes e demais documentos correlatos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, sob sua inteira responsabilidade.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo(s):

[Portaria DSPL nº 6 2026 conv Leil Marilaine Borges de Paula.pdf](#)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE AVARÉ

SETOR DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 031/2026

Portaria nº 031/2026

Referência: Inclusão de Fiscal Administrativo.

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.

O Exmo. Sr. Dr. **FABIANO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA**, Delegado Seccional de Polícia Titular da Delegacia Seccional de Polícia de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em cumprimento aos artigos 7º e 117º da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Incluir, nos contratos vigentes de prestação de serviços vinculados à Delegacia Seccional de Polícia de Avaré, como Fiscal Administrativo, a senhora Aline dos Santos Rosolen, Escrivã de Polícia, CPF 365.840.628-30, RG 41.048.861 SSP/SP sendo que em caso de ausência, férias ou impedimentos deverão ser substituídos pelo Policial Civil que